



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

*Autor: : Leandro dos Santos – União Brasil*

*Requer do Poder Executivo com cópias à Secretária de Educação as seguintes informações sobre o valor Anual Aluno (VAAR) e a sua complementação, prevista em lei (14.113/2020), a ser distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica.*

O Vereador que abaixo subscreve propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, com cópias ao Ilmo. Sr. Secretário de Educação, FRANSERGIO ROJAS PIOVEZAN consubstanciado na seguinte Proposição Plenária.

Requer do Poder Executivo com cópias à Secretária de Educação as seguintes informações sobre o valor Anual Aluno (VAAR) e a sua complementação, prevista em lei (14.113/2020), a ser distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica.

- 1 – A Educação de Cáceres garante a ocupação de todos os cargos e funções de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho?
- 2 – Garante a participação de pelo menos 80% dos estudantes de cada ano escolar





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica?

- 3 – Qual a justificativa legal para o não cumprimento do disposto no art. 14, § 1º, III da Lei nº 14113/2020. (Redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades)
- 4 - Especificar quais as condicionalidades não cumpridas e justificativas para cada uma delas.
- 5 – Qual o valor que o município de Cáceres deixará de receber por não cumprir todas as condicionalidades impostas pela Lei 14113/2020?
- 6 – Quais as ações efetivas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação para atender disposto no art. 14, § 1º, III da Lei nº 14113/2020?

**JUSTIFICATIVA**

As informações subsidiarão as ações parlamentares do gabinete do Ver. Professor Leandro Santos.

Cáceres – MT 08 de Fevereiro de 2024.

---

**Vereador Leandro dos Santos (UB)**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1636-9B8D-9243-4756

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DOS SANTOS (CPF 730.XXX.XXX-20) em 08/02/2024 13:12:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/1636-9B8D-9243-4756>